



# SUMÁRIO

- LEI MUNICIPAL Nº 285/2025, DE 13 DE MAIO DE 2025 - ALTERA OS VALORES DAS DIÁRIAS CONSTANTES DO QUADRO DE FIXAÇÃO DOS VALORES DE DIÁRIAS, ANEXO À LEI MUNICIPAL Nº 044/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Lei



PREFEITURA  
**BARRO ALTO**  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**  
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

**LEI MUNICIPAL Nº 285/2025, DE 13 DE MAIO DE 2025.**

Altera os valores das diárias constantes do Quadro de Fixação dos Valores de Diárias, anexo à Lei Municipal nº 044/2007, e dá outras providências..

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições de seu cargo, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Para atender as atuais necessidades de alimentação e hospedagem, ficam alterados os valores das diárias constantes do “Quadro de Fixação de Valores de Diárias”, anexo a Lei Municipal nº 044/2007, que passam a ser os seguintes:

**QUADRO DE FIXAÇÃO DE VALORES DE DIÁRIAS**

| CARGO\DESTINO                    | BRASÍLIA/OUTRAS REGIÕES | SALVADOR/ESTADOS NORDESTE | IRECÊ/INTERIOR BA |
|----------------------------------|-------------------------|---------------------------|-------------------|
| PREFEITO E VICE-PREFEITO         | R\$1.200,00             | R\$600,00                 | R\$300,00         |
| SECRETÁRIO/TESOUREIRO/PROCURADOR | R\$900,00               | R\$450,00                 | R\$200,00         |
| PRESIDENTE DA CÂMARA             | R\$1.200,00             | R\$600,00                 | R\$300,00         |
| VEREADORES                       | R\$1.000,00             | R\$500,00                 | R\$200,00         |
| DEMAIS SERVIDORES                | R\$800,00               | R\$400,00                 | R\$150,00         |

(NR)

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barro Alto/BA, 13 de maio de 2025.

**EVILAZIO JOAQUIM DE OLIVEIRA**

**Prefeito**

Rua Miguel Marques de Almeida - Nº 139 - Barro Alto/BA - CEP: 44895-000  
E-mail: [prefeitura@barroalto.ba.gov.br](mailto:prefeitura@barroalto.ba.gov.br)